



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 1.490, DE 2007

Dispõe sobre a criação do Programa
Câmbio Verde

Autor: Deputado Eliene Lima

Relator: Deputado Zonta

I - RELATÓRIO

O projeto em análise cria o Programa Câmbio Verde, a ser gerenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Referido Programa visa promover a troca de materiais recicláveis, provenientes de famílias previamente cadastradas e com renda máxima de um salário mínimo per capita, por produtos hortifrutigranjeiros, oriundos dos estoques da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Determina, ainda, que os materiais sólidos recicláveis sejam repassados para cooperativas de catadores de lixo.

A proposição apensa, PL 1.864/2007, cria o Programa Moeda Ecológica, destinado à troca de material reciclável de lixo doméstico, nos postos de troca instalados nos supermercados credenciados. Para tanto, estipula os valores da moeda ecológica, a ser representada por tickets, de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) a R\$2,00 (dois reais), a serem reajustados semestralmente e com prazo de validade determinado.

Considera como material reciclável: vidros, plásticos, papel e metal. Define que o valor de troca de cada material será a média dos valores praticados no mercado de recicláveis e encarrega as prefeituras de gerir o Programa por meio de administração direta, concessão ou permissão. Estabelece, em seu art. 4º, que os supermercados que aderirem ao Programa,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

sem prejuízo da dedução como despesa operacional, poderão deduzir, do imposto de renda devido, valor equivalente à alíquota cabível sobre as despesas comprovadamente realizadas no período base, com a operacionalização do Programa Moeda Ecológica.

O projeto já foi analisado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, onde recebeu parecer contrário à aprovação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Este, o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como bem lembrou o relator da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nobre Deputado Luiz Carreira, a reciclagem é um dos pilares dos modernos modelos de gestão de resíduos sólidos. Daí a importância e o valor de discutirmos as proposições em tela, que têm como objetivo maior incentivar a reciclagem.

Entretanto, não podemos deixar de considerar a precariedade dos dispositivos propostos frente ao tamanho do problema decorrente da incorreta destinação dos resíduos sólidos no país. Quando falamos em equacionar a questão do lixo não podemos deixar de citar os problemas ambientais e sociais associados aos lixões, que acumulam materiais recicláveis, lixo orgânico e resíduos de alta toxicidade, que deveriam ter tratamentos distintos e, no entanto, são acumulados a céu aberto sem nenhum tipo de proteção ou tratamento.

Em função do caos reinante na gestão de resíduos sólidos é que consideramos premente a regulamentação do setor como um todo e, não apenas, sob forma de incentivo à reciclagem do lixo doméstico de famílias de baixa renda que, ao fim e ao cabo, não tem uma produção de lixo que seja significativa.

Não podemos nos restringir a um incentivo apenas. Faz-se necessária a regulamentação e implementação de uma política pública que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

tenha diretrizes maiores e ao mesmo tempo consiga contemplar o incentivo à reciclagem doméstica.

Nesse sentido, lembramos que esta questão já passou por longo processo de discussão nesta Casa, que iniciou em 1991, quando o PL 203 iniciou sua tramitação, e culminou na aprovação e envio para o Senado Federal no final do mês de março deste ano de uma nova proposta de Política Nacional de Resíduos Sólidos. Referida proposta dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos; às responsabilidades dos geradores e do Poder Público e aos instrumentos aplicáveis.

Acreditamos que esta Casa cumpriu com sua obrigação ao finalizar as discussões do PL 203/1991 e seus apensos e, agora, esperamos do Senado Federal a agilidade na apreciação que a grandeza do tema exige, tornando mais próximo o momento de o Legislativo apresentar à sociedade uma efetiva “Política Nacional de Resíduos Sólidos”.

Diante do exposto, nosso voto é pela rejeição do PL 1.490/2007 e de seu apenso, o PL 1.864/2007.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado Zonta

Relator